

DECISÃO DE EXECUÇÃO (PESC) 2018/569 DO CONSELHO**de 12 de abril de 2018****que dá execução à Decisão 2010/788/PESC que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2010/788/PESC do Conselho, de 20 de dezembro de 2010, que impõe medidas restritivas contra a República Democrática do Congo e que revoga a Posição Comum 2008/369/PESC ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 20 de dezembro de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/788/PESC.
- (2) Na sequência da reapreciação das medidas autónomas restritivas previstas no artigo 3.º, n.º 2, da Decisão 2010/788/PESC, as justificações relativas a duas pessoas deverão ser alteradas.
- (3) Por conseguinte, o anexo II da Decisão 2010/788/PESC deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão 2010/788/PESC é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 12 de abril de 2018.

Pelo Conselho
O Presidente
T. DONCHEV

⁽¹⁾ JOL 336 de 21.12.2010, p. 30.

ANEXO

As entradas relativas às pessoas a seguir enumeradas são substituídas pelas seguintes entradas:

«10.	Alex Kande Mupompa, governador do Kasai Central	<p>t.c.p. Alexandre Kande Mupomba; Kande-Mupompa.</p> <p>Data de nascimento: 23.9.1950.</p> <p>Local de nascimento: Kananga (RDC).</p> <p>N.º de passaporte da RDC: OP 0024910 (válido desde: 21.3.2016 — caduca em: 20.3.2021).</p> <p>Endereço: Messidorlaan 217/25, 1180, Uccle, Bélgica</p> <p>Nacional da RDC e da Bélgica.</p>	<p>Na qualidade de governador do Kasai Central até outubro de 2017, Alex Kande Mupompa foi responsável pelo uso desproporcionado da força, pela violenta repressão e pelas execuções extrajudiciais cometidas pelas forças de segurança e pelo PNC no Kasai Central a partir de agosto de 2016, incluindo execuções no território de Dibaya em fevereiro de 2017.</p> <p>Alex Kande Mupompa esteve, pois, envolvido no planeamento, na direção ou na prática de atos que constituem violações graves dos direitos humanos na RDC.</p>	29.5.2017
12.	Lambert Mende, ministro das Comunicações e dos Meios de Comunicação Social e porta-voz do Governo.	<p>t.c.p. Lambert Mende Omalanga.</p> <p>Data de nascimento: 11.2.1953. Local de nascimento: Okolo (RDC).</p> <p>N.º de passaporte diplomático: DB0001939 (emitido em: 4.5.2017 — caduca em: 3.5.2022).</p> <p>Nacional da RDC.</p>	<p>Enquanto ministro das Comunicações e dos Meios de Comunicação Social desde 2008, Lambert Mende é responsável pela política repressiva aplicada na RDC à comunicação social, que viola o direito à liberdade de expressão e de informação e entrava uma solução consensual e pacífica para as eleições na RDC. Em 12 de novembro de 2016, Lambert Mende adotou um decreto que limita a possibilidade de os meios de comunicação estrangeiros emitirem na RDC.</p> <p>Em violação do acordo político alcançado em 31 de dezembro de 2016 entre a maioria presidencial e os partidos da oposição, as emissões de vários meios de comunicação social continuaram interrompidas por vários meses.</p> <p>Na sua qualidade de ministro das Comunicações e dos Meios de Comunicação Social, Lambert Mende é, pois, responsável pela obstrução a uma solução consensual e pacífica para a realização de eleições na RDC, nomeadamente através de atos de violência, repressão ou incitação à violência ou de atos que comprometem o Estado de direito.</p>	29.5.2017»